



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.308/86

de 28 de outubro de 1986

"Concede reajuste salarial aos funcionários Estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, em caráter de emergência, a partir de 1º de outubro de 1986, um reajuste salarial aos funcionários ESTATUTÁRIOS EM ATIVIDADE E INATIVOS, e aos regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal, na média de 27,19% (vinte sete e dezenove centésimos por cento).

Parágrafo único: A relação, anexa, dos salários antes e depois do reajuste, fará parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O reajuste em questão, se faz necessário dado a demanda atual de mão-de-obra especializada e a defasagem do salário vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de outubro de 1986.

BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -